



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

**Município de Alto Alegre**

**Secretaria Municipal da Agricultura**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa para aquisição de peças para atender demanda da manutenção dos poços artesianos e redes internas dos mesmos, mantidos pelo município de Alto Alegre-RS.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Justifica-se o objeto da presente licitação pregão eletrônico para aquisição de peças para atender demanda da manutenção dos poços artesianos e redes internas dos mesmos, mantidos pelo município de Alto Alegre-RS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças. Isso para atender demanda da manutenção dos poços artesianos e redes internas dos mesmos. Citados abaixo:

<b>IDENTIFICAÇÃO POÇO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>LATITUDE (S)</b>	<b>LONGITUDE (W)</b>
Poço 01	Costa do Jacuí – Albino Corazza	28°75'71.18"	53°00'21.40"
Poço 02	Linha Christ – Aluisio Erpen	28°45'43.43	52°58'37.99"
Poço 03	São José – Luiz Pasinato (São José 2)	28°46'34.53"	52°57'41.40"
Poço 04	São José – comunidade sede (São José 1)	28°46'15.26"	52°56'58.60"
Poço 05	São José – Marcelo Broch	28°46'49.4"	52°56'48.1"
Poço 06	Dois Arroios – João Corazza	28°47'21.53"	52°58'54.53"
Poço 07	Dois Arroios – Darci Piovesan (Dois Arroios 1)	28°48'34.67"	52°58'44.78"
Poço 08	Linha Pinho – Sandra Moraes	28°81.03.27"	52°94'61.79"
Poço 09	Localidade Nova – Linha Missio	28°84'24.90"	52°96'16.71"
Poço 10	Divisa Linha Bonita e Campos Borges – Elmo Castoldi/Dorval Barbosa	28°50'48.37"	52°58'55.96"
Poço 11	Linha Bonita – Escola	28°50'13.37"	52°58'45.15"
Poço 12	Santa Lúcia – Genuino Provensi	28°82'26.75"	52°99'55.53"
Poço 13	Santa Lúcia – Ilário Pedrassani	28°50'30.11"	53°00'11.29"
Poço 14	Treze de Maio – Sergio Hefler	28°49'51.87"	53°01'31.13"
Poço 15	Novo Horizonte – Mateus Tucha	28°49'41.86"	53°02'55.56"
Poço 16	Treze de Maio – Escola Princesa Isabel	28°48'48.14"	53°02'00.39"
Poço 17	Linha Pontão – Paulo Tomazi	28°48'15.12"	53°00'59.19"
Poço 18	Parque de Exposições	28°77'82.31"	53°00'14.46"
Poço 19	Linha Corazza - Abilio Tischer	28°78'89.13"	52°99'04.46"
Poço 20	Secretaria de Obras – cidade	28°77'80.24"	52°99'05.63"
Poço 21	Linha Aparecida – Bertol	28°77'89.48"	53°02'26.87"
Poço 22	Linha Aparecida/Linha Cristal – Valdir Florencio	28°79'36.90"	53°02'81.80"
Poço 23	Treze de Maio – Ari Muskopf	28°80'78.39"	53°04'58.55"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Poço 24	Treze de Maio/Costa do Jacuí – Arno Muskopf	28°80'01.34"	53°04'84.00"
Poço 25	Linha Corazza – Amarildo Corazza		

**1.2** A aquisição se justifica pela grande demanda de manutenção dos poços artesanais na rede municipal, para com isso estarem em pleno funcionamento, uma vez que esses abastecem com água potável todo o interior do município e o Parque Municipal de Eventos. Em caso de situações emergenciais, ter a pronta entrega peças para concertos dos mesmos.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 3592-3593-3598-3599-3600-3586-3585-3587-3596-3579-3580-3582-3583-3584-3597-3588-3302-3303, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Tendo em vista que há a necessidade de contratar uma empresa para aquisição de peças para atender demanda da manutenção dos poços artesanais e redes internas dos mesmos, mantidos pelo município de Alto Alegre-RS, para com isso estarem em pleno funcionamento, uma vez que esses abastecem com água potável a maioria das famílias do interior do Município. No caso de situações emergenciais, ter a pronta entrega peças para o concerto dos mesmos. Venho através deste solicitar a autorização para realização por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 78, inciso IV, Art. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A contratação solicitada deverá ser executada em até 10 dias, após assinatura contrato.

### **3.3. DAS OBRIGAÇÕES:**

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

X- Garantia de seis meses nas peças.

3.4. O município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.5** A contratação será solicitar a autorização para realização por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 78, inciso IV, Art. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.6. Sanções Administrativas:**

**3.6.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.6.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



3.6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item

3.6.9 do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.7 Habilitação Jurídica**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

### **3.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 3.9 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	consumo mínimo	consumo máxima (quantidade)
01	Contator tripolar 18 A 220 Vca 50/60 Hz.1Na indicado para motores elétricos de até 7,5 Kw A 380V.COM BOBINA DE 220 V Ca, Conexão por parafuso e contato auxiliar embutido 1Na. deve incluir uma bobina de 220 V Ca para integração dos sistemas de controle. Durabilidade mecânica aproximadamente 10 milhões de ciclos. Produto de acordo com as normas internacionais, incluindo a lec 60947-4-1 e a gb 14048-4.	10 unidades	40 unidades
02	Contator tripolar 18 A 220 Vca 50/60 Hz.1Na indicado para motores elétricos de até 7,5 Kw A 380V.COM BOBINA DE 220 V Ca, Conexão por parafuso e contato auxiliar embutido 1Na. deve incluir uma bobina de 220 V Ca para integração dos sistemas de controle.	10 unidades	40 unidades
03	Relé térmico aplicação instalação elétrica, características adicionais sobrecarga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf,	10 unidades	40 unidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	número de fases: trifásico corrente normal 8 A faixa de ajuste elemento instantâneo 8 A 12,5 A. Potencial normal 3W. 220 V.		
04	Relé térmico aplicação e instalação elétrica características adicionais sobre carga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf, número de fases: trifásico corrente normal 5 A faixa de ajuste elemento instantâneo 4 A 6,3 A. Potencial normal 3W. 220 V.	10 unidades	40 unidades
05	Relé térmico aplicação e instalação elétrica características adicionais sobre carga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf, número de fases: trifásico corrente normal 5 A faixa de ajuste elemento instantâneo 3 A 6,3 A. Potencial normal 3W. 220 V.	10 unidades	40 unidades
06	Capacitor de arranque 270/324Uf 220V (C Terminal)	10 unidades	55 unidades
07	Capacitor permanente tensão nominal 380 V frequência nominal 50/60Hz capacitância nominal 40 mf.	20 unidades	55 unidades
08	Capacitor fixo polipropileno metalizado capacitância nominal 60Mf frequência nominal 50/60Hz.	20 unidades	55 unidades
09	Capacitor de potencia – tensão nominal até 440 V – capacitância :35 frequência nominal:50/60. Tipo permanente. tolerância de capacitância mais ou menos 5%.	20 unidades	55 unidades
10	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, potência 1,97 Hp, 20 estágio, bocal descarga diâmetro de uma polegada e meia.	05 unidades	13 unidades
11	Bomba submersa 4” 3Hp 28 estagio monofásico 220 V, Vertical para poços artesianos. rotores de aço inoxidável/bronze. Eixo hidráulico em aço inox.	05 unidades	13 unidades
12	Cabo elétrico flexível tipo: 2x1 5mm de cobre material de isolamento pvc anti- chamas.	500 metros	700 metros
13	Fio elétrico isolado material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal :4Mm2, tensão isolamento: 750 v material de isolamento pvc antichamas. Cabo flexível 3X2,5m.m	500 metros	700 metros
14	Fio cabinho flexível 4Mm 750v isolação de pvc 70 O C (policloreto de vinila) antichama. Ideal para instalação de alta tenção. Cabo flexível 3x4 mm	500 metros	700 metros
15	Quadro de comando e proteção para bomba submersas 2Cv com tensão de 220 V trifásico com acionamento por contactora e proteção sobre corrente. Dejuntor três polos com proteção falta de fases medidores de corrente e tensão.	10 unidades	28 unidades
16	Boia elétrica – para controle de nível de água, do tipo superior, inferior, em latão com contato por mercúrio de 15 A 16,17.	20 unidades	30 unidades
17	Disjuntor de baixa tensão, funcionamento termo magnético, tensão máxima operação 220V corrente nominal 32 A, número de fases monopolar, curva de disparo C, aplicação em instalações elétricas.	20 unidades	30 unidades
18	Disjuntor 40, possuir três polos corrente nominal 40 A tensão nominal de isolamento máxima de 220 V fabricado em material resistente a altas temperaturas e de boa qualidade.	20 unidades	30 unidades

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total mínimo **R\$ 50.554,00** e Máximo **R\$ 133.915,98**.

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ITEM	OBJETO	CONSUMO MINIMO	CONSUMO MÁXIMO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MINIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contator tripolar 18 A 220 Vca 50/60 Hz.1Na indicado para motores elétricos de até 7,5 Kw A 380V.COM BOBINA DE 220 V Ca, Conexão por parafuso e contato auxiliar embutido 1Na. deve incluir uma bobina de 220 V Ca para integração dos sistemas de controle. Durabilidade mecânica aproximadamente 10 milhões de ciclos. Produto de acordo com as normas internacionais, incluindo a lec 60947-4-1 e a gb 14048-4.	10 unidades	40 unidades	R\$50,40	R\$504,00	R\$2016,00
02	Contator tripolar 18 A 220 Vca 50/60 Hz.1Na indicado para motores elétricos de até 7,5 Kw A 380V.COM BOBINA DE 220 V Ca, Conexão por parafuso e contato auxiliar embutido 1Na. deve incluir uma bobina de 220 V Ca para integração dos sistemas de controle.	10 unidades	40 unidades	R\$50,00	R\$500,00	R\$2000,00
03	Relé térmico aplicação instalação elétrica, características adicionais sobrecarga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf, número de fases: trifásico corrente normal 8 A faixa de ajuste elemento instantâneo 8 A12,5 A. Potencial normal 3W. 220 V.	10 unidades	40 unidades	R\$69,05	R\$690,50	R\$2762,00
04	Relé térmico aplicação e instalação elétrica características adicionais sobre carga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf, número de fases: trifásico corrente normal 5 A faixa de ajuste elemento instantâneo 4 A 6,3 A. Potencial normal 3W. 220 V.	10 unidades	40 unidades	R\$108,35	R\$1.083,50	R\$4334,00
05	Relé térmico aplicação e instalação elétrica características	10 unidades	40 unidades	R\$76,33	R\$763,30	R\$3053,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	adicionais sobre carga. Número e tipo de contato 2Na+2Nf, número de fases: trifásico corrente normal 5 A faixa de ajuste elemento instantâneo 3 A 6,3 A. Potencial normal 3W. 220 V.					
06	Capacitor de arranque 270/324Uf 220V (C Terminal)	10 unidades	55 unidades	R\$69,87	R\$698,70	R\$3842,85
07	Capacitor permanente tensão nominal 380 V frequência nominal 50/60Hz capacitância nominal 40 mf.	20 unidades	55 unidades	R\$83,30	R\$1.666,00	R\$4581,50
08	Capacitor fixo polipropileno metalizado capacitância nominal 60Mf frequência nominal 50/60Hz.	20 unidades	55 unidades	R\$33,45	R\$669,00	R\$1839,75
09	Capacitor de potencia – tensão nominal até 440 V – capacitância :35 frequência nominal:50/60. Tipo permanente. tolerância de capacitância mais ou menos 5%.	20 unidades	55 unidades	R\$ 56,00	R\$ 1120,00	R\$ 3080,00
10	Bomba submersa para poços tubulares profundos diâmetro de 4 polegadas, elétrica, potência 1,97 Hp, 20 estágio, bocal descarga diâmetro de uma polegada e meia.	05 unidades	13 unidades	R\$2484,20	R\$12.421,00	R\$32294,60
11	Bomba submersa 4” 3Hp 28 estagio monofásico 220 V, Vertical para poços artesianos. rotores de aço inoxidável/bronze. Eixo hidráulico em aço inox.	05 unidades	13 unidades	R\$2346,66	R\$11.733,30	R\$30506,58
12	Cabo elétrico flexível tipo: 2x1 5mm de cobre material de isolamento pvc anti- chamas.	500 metros	700 metros	R\$3,07	R\$1.535,00	R\$2149,00
13	Fio elétrico isolado material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal :4Mm2, tensão isolamento: 750 v material de isolamento pvc antichamas. Cabo flexível 3X2,5m.m	500 metros	700 metros	R\$4,89	R\$2.445,00	R\$3423,00
14	Fio cabinho flexível 4Mm 750v isolamento de pvc 70 O C (policloreto de vinila) antichama. Ideal para instalação de alta tenção. Cabo flexível 3x4 mm	500 metros	700 metros	R\$2,60	R\$1.300,00	R\$1820,00



15	Quadro de comando e proteção para bomba submersas 2Cv com tensão de 220 V trifásico com acionamento por contactora e proteção sobre corrente. Dejuntor três polos com proteção falta de fases medidores de corrente e tensão.	10 unidades	28 unidades	R\$1236,65	R\$12.366,50	R\$34626,20
16	Boia elétrica – para controle de nível de água, do tipo superior, inferior, em latão com contato por mercúrio de 15 A 16,17.	20 unidades	30 unidades	R\$35,60	R\$712,00	R\$1068,00
17	Disjuntor de baixa tensão, funcionamento termo magnético, tensão máxima operação 220V corrente nominal 32 A, número de fases monopolar, curva de disparo C, aplicação em instalações elétricas.	20 unidades	30 unidades	R\$7,55	R\$151,00	R\$226,50
18	Disjuntor 40, possuir três polos corrente nominal 40 A tensão nominal de isolamento máxima de 220 V fabricado em material resistente a altas temperaturas e de boa qualidade.	20 unidades	30 unidades	R\$9,76	R\$195,20	R\$292,80

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 Após verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Secretaria da Agricultura realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I. O objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”;

### 6.3 Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são:

Refael Zaneltin, Comercial Unilux LTDA, INSTALARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, MOISES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA, WEBE ELÉTRICA EIRELLE, REVOLUT MATERIAL ELÉTRICO LTDA, MOTOR PEÇAS MAQUINAS MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA, ELETRO SUPRIMERT NORTE PARANÁ LTDA, PROPOÇOS PRODUTOS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, LUIZ MAYER CIA LTDA,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



M MARTINS COMERCIAL LTDA, JPC COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO, DANIEL HENRIQUE PERNOMIAN, BOMBAS VAMBRO LTDA, GRILLO HIDROGEOLOGIA E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA, EDINEIDE DF VASQUESBRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS, INFANTARIA COMERCIAL, MACROMMERCE LTDA, DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, WEBERMAQ LTDA, KAZAFACILFERRAGENS VARIEDADES E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, ELETRICA ZEUS LTDA, MARTA REGINA DA SILVA ALMADA, C RIFFEL COMERCIAL, BD7D SOLUTIONS ENGENHARIA LTDA, ELEVA COMERCIO DE SERVIÇO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, RRW LICITA LTDA, 51367623 PALOMA DANTAS MESSIAS, RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, IMAR LUIS LIESENFELD, JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONTRUÇÕES LTDA, ZANÁNDREA, ZANÁNDREA & CIA LTDA, NATALI LAMBRECH DA SILVA, PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA -ME, HIDRO ART POÇOS ARTESIANOS LTDA, MK COMERCIO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA,

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta é a aquisição de peças para reparos e manutenção poços artesianos da rede municipal.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Realização de empenho; e
- i) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referente ao processo administrativo n°14/2024, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos poços artesanais do Município de Alto Alegre-RS.

### 1- IMPACTO AMBIENTAL

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DE CURSOS DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, EMISSÃO DE POLUENTES NO AR

### 2- AÇÕES MITIGADORAS

- É fundamental que a manutenção dos poços seja realizada por profissionais capacitados, com conhecimento sobre os equipamentos a serem utilizados, e as medidas de segurança necessárias.
- Durante a realização das manutenções, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local.
- A empresa contratada deverá comunicar antecipadamente a secretária de agricultura, o poço que será realizado a manutenção bem como a estimativa de tempo que será necessário para os concertos para que os usuários do abastecimento de água sejam avisados da possível falta de água.
- Havendo a necessidade de substituição de equipamentos elétricos deverá ser utilizados aparelhos de baixo consumo energético.
- Deverá ser evitado o uso de óleos e produtos químicos na manutenção dos poços artesanais afim de se evitar contaminação do solo e das águas.
- A empresa contratada, deverá ser recolher todo o resíduo gerado, como sobras de fios elétricos, peças metálicas, entre outros para posterior encaminhamento para reciclagem ou coleta por empresa habilitada para esta atividade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



-Havendo a necessidade de remoção de postes ou de estruturas fixas a empresa contratada deverá adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-As máquinas e equipamentos utilizados no processo de manutenção deverão ser revisados para que não operem com vazamentos de óleos, lubrificantes e combustíveis.

- A empresa deverá sempre que possível minimizar os níveis de ruídos gerados e a emissão de material particulado visível.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14. Adequação Orçamentária**

14,1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias.

2703- Manutenção de água

3390.30.00.00.00= Material de consumo

Alto Alegre/RS, 12 de Agosto 2024.

\_\_\_\_\_  
**Altemir Prates**  
Secretário da Agricultura

\_\_\_\_\_  
**Evandro C Morgan**  
Auxiliar Administrativo